Boletim de Serviço Eletrônico em 22/03/2022

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

- a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de 14 de agosto de 2021, da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Secovid do MINISTÉRIO DA SAÚDE que apresenta diretrizes gerais para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação pelo Programa Nacional de Imunizações, por intermédio da SECOVID;

- o Comunicado 03/2021 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 02 de setembro de 2021, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;

- a Resolução CONSUP/IFPR Nº 29, de 20 de setembro de 2021 que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR, a partir de 1º de outubro de 2021;

- a Resolução SESA 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

- o Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná;

- o Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí, elaborado pela Subcomissão Local de Controle e Propagação da Covid-19 do IFPR – Campus Paranavaí;

- Resolução SESA 977/2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021;

- o Comunicado 04/2021 da Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná, de 14 de dezembro de 2021, que trata de recomendação da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da Covid-19 no IFPR sobre as atividades realizadas no IFPR;

RESOLVE:

Art. 1º Retomar, ad referendum ao Colégio Dirigente do Campus Paranavaí - CODIC, a partir de 21 de março de 2022, a FASE 04 do Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná e do Plano de Ação para Retorno Seguro do IFPR Campus Paranavaí.

Art. 2º As atividades das fases anteriores e as atividades administrativas e acadêmicas que não foram autorizadas nas fases anteriores podem retornar à presencialidade sem descuidar dos protocolos de biossegurança.

Art. 3º O uso de máscaras é obrigatório nas dependências do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 4º Os servidores que se enquadram nas condições de grupos de risco deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial ou em marco regulatório que a venha a substituir.

Art. 5º As atividades que não exijam interação direta e/ou atendimento à comunidade poderão ser realizadas de forma remota a fim de reduzir a circulação de pessoas nas dependências do IFPR-Campus Paranavaí.

Art. 6º Os atendimentos acadêmicos poderão, observada a viabilidade pedagógica, ser realizados de forma não presencial.

Art. 7º Caberá ao chefe de cada seção organizar o trabalho no setor conforme orientações contidas no referido Plano de Contingência e no Plano de Ação do IFPR – Campus Paranavaí.

Art. 8º O servidor ou estudante que desrespeitar os protocolos de biossegurança do Plano de Ação para o Retorno Seguro – IFPR Campus Paranavaí, bem como determinações legais vigentes que estabeleçam medidas de prevenção da Covid-19, estará sujeito a sanções disciplinares, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR**, **DIRETOR(a)**, em 22/03/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656551** e o código CRC **C498D2CF**.

Referência: Processo nº 23411.001316/2022-04 SEI nº 1656551

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAVAÍ/DG/IFPR/PARANAVAÍ-DG/PARANAVAÍ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil